

de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 27-12-2019

Processo: 3336741/2019

CONVÊNIO: 1106/2019

PARECER JURÍDICO: 14/2019

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.822,03m² de pavimentação asfáltica, 661,46m de guias e sarjetas, execução de passeio público, iluminação e sinalização na Avenida Projetada e Urbanização da área de Convivência da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, no Centro do município, conforme projeto às fls. 07/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 1.000.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 27-12-2019

Processo: 3347605/2019

CONVÊNIO: 1107/2019

PARECER JURÍDICO: 16/2019

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.681,11m² de pavimentação e 1.928,17m² de recapeamento asfáltico, para Reestruturação do Traçado Viário no bairro do Serpa envolvendo a Avenida Marcelino Bressiani, Rua Araçatuba na Vila Gertrudes, Travessas, Largo Projetado e estacionamento no Jardim Marcelino, conforme projeto às fls. 10/33.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 555.563,43, dos quais R\$ 500.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 27-12-2019

Processo: 3493223/2019

CONVÊNIO: 1108/2019

PARECER JURÍDICO: 15/2019

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a a reforma da Praça “Bento Bellentani”, localizada na Rua João Nery S/Nº, Distrito de Tapi- nas, conforme projeto às fls. 09/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 359.785,03, dos quais R\$ 340.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 27-12-2019

Processo: 2297864/2019

CONVÊNIO: 1109/2019

PARECER JURÍDICO: 16/2019

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obra de recapeamento asfáltico na Rua Vitorio Médici, com extensão total de 240,00ml e área total de 2.160,00m², com início na estaca E0 e término na estaca E12, conforme projeto às fls. .

VALOR: O valor do presente Convênio é de 166.252,95, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 27-12-2019

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções, de 6-1-2020
SJC 12/2020
Processos SJC 00003/2019
Estabelece normas relativas ao Programa SP Sem Papel no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania
O Secretário da Justiça e Cidadania, nos termos do artigo 35, inciso II, alínea “c”, item 1 e “f, do Decreto Estadual 59.101, de 18-04-2013;

Considerando a implantação do Programa SP Sem Papel, nos termos do Decreto Estadual 64.355, de 31-07-2019;

Considerando a racionalização, otimização, gestão documental eficiente, segurança, transparência, economicidade e a sustentabilidade ambiental abrangidas pelo Programa,

Resolve:

Artigo 1º – A produção, gestão, tramitação, armazenamen- to, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas de novos documentos, na Secretaria da Justiça e Cidadania, deverão ser feitos exclusivamente no ambiente oficial de gestão documental do Estado de São Paulo (https://www.spsempapel.sp.gov.br/), doravante denominado Programa SP Sem Papel, observadas as disposições do artigo 11 do Decreto 64.355, de 31-07-2019, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução:

§1º Os processos, expedientes e documentos autuados fisicamente e cadastrados no SPDOC, antes da implantação do Programa de que trata esta resolução, tramitarão em papel até a sua destinação final, conforme prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado.

Artigo 2º – Os documentos recebidos fisicamente no Núcleo de Protocolo e Expedição serão tratados da seguinte forma:

a) Quando destinados a expedientes ou processos físicos em andamento ou arquivados deverão ser protocolados e cadastrados no SPDOC, encaminhando-se o documento ao setor responsável pelo assunto, para a devida incorporação ou juntada;

b) Quando destinados a processos ou expedientes digi- tais, deverão ser protocolados, digitalizados e cadastrados no Programa SP Sem Papel, observando-se o disposto no artigo 7º do Decreto 64.355 de 2019, e enviados para o setor competente para abertura de processo, inclusão ou juntada ao principal;

c) Todos os documentos deverão ser cadastrados no sem Papel como Expedientes e não como Documento Capturado, exceto para documentos que já tenham Expediente/Processo abertos;

d) O documento protocolado fisicamente, pertencente a expediente ou processo digital, deverá ser devolvido ao interessado presente ao protocolo e, na impossibilidade, deverá ser arquivado em pasta classificadora pelo número do expediente/ processo em ordem numérica crescente, observando-se a tabela de temporalidade e de documentos da Administração Pública do Estado.

§ 1º Para todo documento recebido, fisicamente ou digi- talmente, deverá ser realizada pesquisa junto ao SPdoc e ao Programa SP Sem Papel, para evitar a abertura em duplicidade de novos expedientes ou processos.

§ 2º No cadastramento de expedientes e processos deverá constar como interessado o nome completo do cidadão, Órgão ou Entidade, ou a área interessado(a).

§ 3º No campo assunto deverá conter no mínimo o objeto, partícipes e se o caso, período e forma de execução, bem como demais elementos que facilitem a busca pelo documento.

Artigo 3º – Não tramitarão pelo Programa SP Sem Papel:

a) Os documentos relativos ao Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA) e ao Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), em razão de sua natureza, até o desenvolvimen- to da funcionalidade de sigilo no Programa SP Sem Papel.

b) Os documentos relativos ao Departamento de Recursos Humanos, até que seja editada norma específica pela Coorde- nadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE, nos termos da Resolução SG 57, de 30-09-2019.

Artigo 4º – As mídias eletrônicas (CDs, DVDs, pendrives, etc.), recebidas ou produzidas na Secretaria serão tratadas da seguinte forma:

a) Quando destinadas a expedientes ou processos físicos em andamento ou arquivados deverão ser protocoladas e cadastradas no SPDOC, encaminhando-se a mídia ao setor res- ponsável pelo assunto, para a devida incorporação ou juntada, mantendo-se cópia arquivada no setor;

b) Quando destinadas a expedientes ou processos digitais, o setor responsável deverá protocolar e cadastrar no Programa SP Sem Papel, guardando-se fisicamente a mídia, mantendo- -se cópia arquivada no setor e anotando-se no sistema a sua localização.

Artigo 5º – A abertura e a tramitação de processo, expediente ou documento, em meio físico, somente serão permitidas nas situações em que houver indisponibilidade temporária do Programa SP Sem Papel e, simultaneamente, apresentar matéria de caráter de urgência ou comprometimento de prazos legais ou administrativos, mediante prévia autorização da Chefia de Gabinete.

Parágrafo único – O registro no Programa SP Sem Papel deverá ser realizado imediatamente após seu reestabelecimento, tendo ou não ocorrido a conclusão da tramitação.

Artigo 6º – Os processos que por sua matéria forem contínuos, deverão a partir de nova demanda serem reali- zados no Programa SP sem Papel, convertendo-os de físico para digital.

Artigo 7º – Os controles de prazos e a tramitação e aten- dimento dos casos urgentes e prioritários deverão ser controla- dos pelo setor em que os autos se encontram, devendo, nos encaminhamentos, informar os setores destinatários, via correio eletrônico, da urgência ou prioridade.

§ 1º Este procedimento deverá ser adotado até o desenvolvi- mento das funcionalidades no Programa SP Sem Papel ou de novo procedimento a ser definido;

§ 2º Os responsáveis pelos setores deverão manter o contro- le dos prazos nos expedientes e processos que se enquadrem nas hipóteses do caput.

Artigo 8º – Os encaminhamentos de documentos e respos- tas, sempre que possível, serão realizados via correio eletrônico, com solicitação de confirmação de recebimento e leitura, e excepcionalmente por meio físico.

Artigo 9º – É obrigatório, a todos os servidores, a certifi- cação no curso de Educação à Distância – EAD do ambiente de treinamento do Programa SP Sem Papel, disponibilizado no endereço https://treinamentos.spsempapel. sp.gov.br.

Artigo 10 – O Centro de Arquivo e Gestão de Documen- tos exercerá a função de Administrador do Programa SP Sem Papel, no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania, cabendo-lhe a inclusão e exclusão de usuários no Ambiente Oficial.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos, será res- ponsável por solicitar a inclusão e exclusão de usuários no Ambiente Oficial, devendo fornecer, ao Administrador do Programa SP Sem Papel, nome completo, CPF e e-mail oficial do usuário.

§ 2º O superior imediato poderá solicitar a inclusão ou exclusão de usuário no Ambiente Oficial, por meio de ato moti- vado, para deliberação do Chefe de Gabinete.

Artigo 11º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

SJC 13/2020

Exonerando a pedido:

Walquiria Françoise da Silva Ferreira Teberga, RG 33.101.351-4, do cargo de Suplente de Juiz de Casamento, do Distrito da Sede da Comarca de Pindamonhangaba.

Extrato

Termo de Convênio

Processo: SJC 1156661/2017

Partícipes: Secretaria da Justiça e Cidadania, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema- FUNDESPAR, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - ITESP

Objeto: Implementação do “Projeto Kit Ater”, cuja finalida- de é fornecer capacitação para agricultores familiares assenta- dos no Pontal do Paranapanema

Legislação: De acordo com as normas contidas na Cons- tituição Federal de 1988; na Lei Complementar Federal 101, de 04-05-2000; na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993; na Lei Estadual 11.600, de 19-12-2003; no Decreto Estadual 57.744, de 19-01-2012.

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 106.648,44, sendo de responsabilidade do FUN- DESPAR.

Os recursos onerarão:

Órgão: 17000- Secretaria da Justiça e Cidadania – SJC;

Programa de Trabalho: 1730- Direitos Humanos e Cida- dania;

UO: 17075- Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social

do Pontal do Paranapanema;

UGE: 174101- Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema.

Parecer: SJ/SJDC 314/2019

Convênio 139/2019

Assinatura: 22-11-2019

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Extratos

Termos de Convênios

Processo SJC/FID 1332644/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiáí

Objeto: “Restauração do Galpão 25 do Complexo FEPASA”

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do Convênio

Valor do FID: R\$ 732.595,70

Contrapartida: R\$ 97.294,67

Valor Total: R\$ 829.890,37

Pareceres Jurídicos: CJ/SJC nos 1/2019 e 2/2019

Assinatura: 18-12-2019

Processo SJC/FID 1317997/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiáí

Objeto: “Reflorestamento com Espécies Nativas nos Trechos das Margens do Rio Jundiáí”

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do Convênio

Valor do FID: R\$ 248.343,58

Contrapartida: R\$ 13.070,71

Valor Total: R\$ 261.414,29

Pareceres Jurídicos: CJ/SJC nos 1/2019 e 2/2019

Assinatura: 18-12-2019

Processo SJC/FID 1333737/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho

Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Campina

Objeto: “Revitalização da Lagoa de Águas Pluviais”

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do Convênio

Valor do FID: R\$ 1.000.000,00

Contrapartida: R\$ 245.887,96

Valor Total: R\$ 1.245.887,96

Pareceres Jurídicos: CJ/SJC nos 1/2019 e 2/2019

Assinatura: 1812-2019

Processo SJC/FID 1331685/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho

Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bauru

Objeto: “Reestruturação e Acessibilidade do Museu Histórico Municipal de Bauru”

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da

assinatura do Convênio

Valor do FID: R\$ 901.972,42

Contrapartida: R\$ 108.181,78

Valor Total: R\$ 1.010.154,20

Pareceres Jurídicos: CJ/SJC nos 1/2019 e 2/2019

Assinatura: 18-12-2019

Processo SJC/FID 1333824/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho

Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

Objeto: “Recuperação de Área Degradada por Voçoroca e Proteção ao Curso Hídrico

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do Convênio

Valor do FID: R\$ 929.935,23

Contrapartida: R\$ 48.955,70

Valor Total: R\$ 978.890,93

Pareceres Jurídicos: CJ/SJC nos. 1/2019 e 2/2019

Assinatura: 18-12-2019

Processo SJC/FID 1323972/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho

Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de Penápolis

Objeto: “Centro de Integração da Cidadania”

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do Convênio

Valor do FID: R\$ 726.190,49

Contrapartida: R\$ 41.280,56

Valor Total: R\$ 767.471,05

Pareceres Jurídicos: CJ/SJC nos 1/2019 e 2/2019

Assinatura: 18-12- 2019

Processo SJC/FID 1309378/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho

Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de Penápolis

Objeto: “Centro de Integração da Cidadania”

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do Convênio

Valor do FID: R\$ 1.881.527,40

Contrapartida: R\$ 219.737,16

Valor Total: R\$ 1.101.264,56

Pareceres Jurídicos: CJ/SJC nos 1/2019 e 2/2019

Assinatura: 18-12-2019

Processo SJC/FID 1318293/2017

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Granada

Objeto: “Recuperação de Áreas Degradadas (Voçoroca)”

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

do Convênio